



RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 25/2015*

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - **CONSEPE**, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº. 7.176/97, publicada no D.O.E. de 11 de setembro de 1997, combinada com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, considerando a aprovação da Câmara de Graduação na sessão realizada no dia 27 de abril 2015, conforme consta nos autos do Processo de Nº 778376,

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar, *ad referendum* da plenária do CONSEPE, a criação da disciplina Optativa relacionada abaixo na Matriz curricular dos **Cursos de Bacharelado e Licenciatura em Química**, Campus de Jequié.

DISCIPLINA	CH	CREDITAÇÃO (T. P.E)	DEPARTAMENTO
Catálise Heterogênea	60 h	2.1.0	DQE

EMENTA: Fundamentos de catálise heterogênea. Importância da catálise na indústria química. Adsorção física e química. Curvas de energia potencial e energia de ativação em reações catalisadas. Teorias da catálise heterogênea. Efeito da estrutura e da superfície no padrão de atividade dos catalisadores. Técnicas preparação de catalisadores. Técnicas de caracterização de catalisadores. O modelo empírico e reações específicas em catálise.

PRÉ-REQUISITO: Físico-Química I (QE 107-para Licenciatura e QE 036 para Bacharelado).

Parágrafo Único – A disciplina fica inserida nas matrizes curriculares dos cursos de Bacharelado e Licenciatura.

Art. 2º – A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vitória da Conquista, 13 de julho de 2015.

Paulo Roberto Pinto Santos
Presidente do **CONSEPE**